



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Sra. Maria Luigia Bertaco, natural da Itália, merece ter seu nome gravado em uma das ruas de Porto Alegre.

A supracitada senhora foi uma imigrante italiana que saiu refugiada da primeira Guerra Mundial do seu país natal, junto de seu esposo Giovanni Maria Bertaco e mais dois filhos. Ao realizar um transatlântico que durou meses de viagem, chegou ao Brasil, mais especificadamente no estado de São Paulo. Em seguida, em nova viagem de barco, chegou a terras gaúchas.

Ao se estabelecer no bairro Azenha, buscou manter as atividades que exercia na Região do Veneto. Identificando uma similaridade muito grande entre sua terra natal e a zona sul, estabeleceu uma propriedade rural na Vila Nova. Ali passou a produzir pêssego, uva, ameixa, pera. Sendo a matriarca de uma das famílias que viria a ser uma das maiores produtoras de frutos da cidade de Porto Alegre.

Catarina, além de alemão, também ajudava seu esposo Giovanni Maria Bertaco na tradução de livros.

Deixou 8 filhos.

Sendo a representação de uma imigrante que ajudou a formar a cidade de Porto Alegre, principalmente o Bairro da Vila Nova, onde, com seu esposo, construiu, em conjunto da comunidade, a igreja São José, o cemitério do bairro, bem como auxiliou na doação do terreno que hoje abriga o Hospital Vila, logo, a sra. Catarina Bertaco merece ter seu nome em um dos logradouros neste bairro, bem como no desmembramento de onde era sua casa.

Vereador Marcio Ferreira Bins Ely

Projeto de Lei

Denomina Rua MARIA LUIGIA BERTACO o logradouro público não cadastrado conhecido como RUA A CHÁCARA PAESI, localizada no bairro Vila Nova.

Art. 1º Fica denominado Rua MARIA LUIGIA BERTACO o logradouro público cadastrado conhecido como RUA A CHÁCARA PAESI, localizada no bairro Vila Nova, CTM

8069023, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: “Imigrante italiana, produtora rural e mulher aguerrida”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARCIO FERREIRA BINS ELY



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 27/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635229** e o código CRC **CF8337FE**.